

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 230/2025

Sete Lagoas, 09 de dezembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Caio Cordeiro Campos Carvalho	CPF/CNPJ: 086.483.046-79
Endereço: Praça Levi Campos, nº 146	Bairro: Centro
Município: Pompéu	UF: MG CEP: 35.640-000
Telefone: (37) 99934-6859	E-mail: betamassis@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Alegre	Área Total (ha): 73,7320
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.918	Município/UF: Pompéu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152006-1E1835EA3F7E4472999460C0780842A0	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69,1460 1.001	ha un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69,1460 1.001	ha un.	23K	511006 511127	7876115 7876814

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	69,1460

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com árvores isoladas	----	69,1460

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	68,3505	m ³
Madeira	Floresta nativa	27,4062	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/10/2025.

Data de solicitação de informações complementares: 27/11/2025.

Data do recebimento de informações complementares: 04/12/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 09/12/2025.

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo o corte ou aproveitamento de 1.001 árvores isoladas nativas vivas, para o desenvolvimento da atividade G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto nº 47.749, de 2019, Art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

De posse dos meios e materiais disponíveis, a presente requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, conforme informações abaixo:

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Campo Alegre, com área total de 73,7320 ha (1,8433 módulos fiscais), está localizado na zona rural do município de Pompéu/MG. A propriedade está registrada sob o número de matrícula 27.918 (120570264), no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu - MG, sendo propriedade de Caio Cordeiro Campos Carvalho (CPF 086.483.046-79) e Victória Campos Carvalho (CPF 086.483.036-05).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152006-1E1835EA3F7E4472999460C0780842A0;
- Área total: 73,6580 ha;
- Área de reserva legal: 0,0000 ha;
- Área de preservação permanente: 0,0000 ha;
- Área de uso antrópico consolidado: 69,0722 ha;
- Área de remanescente de vegetação nativa: 4,5858 ha.

Cabe ressaltar que conforme art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.102, de 26 de outubro de 2021, a conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente (APP) dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, **excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.**

3.3 Modalidade de Licenciamento Ambiental:

- Atividade a ser desenvolvida: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- Classe do empreendimento: Não se aplica;
- Critério locacional: 0;
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

3.4 Mapa:

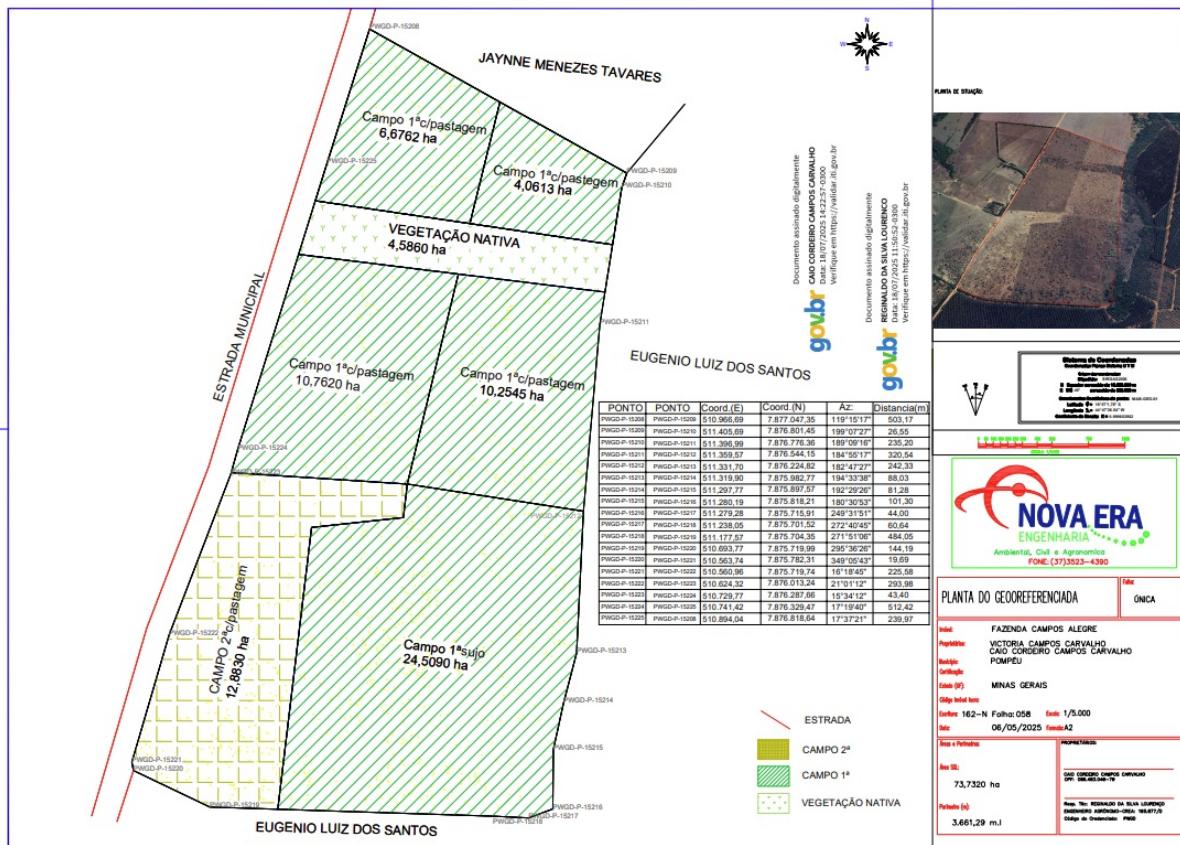


Figura 1: Mapa de delimitação da Fazenda Campo Alegre e área de intervenção ambiental.

3.5 Análise:

A. Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B. A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C. A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

D. Observações:

Conforme análise dos dados apresentados e das imagens de satélite disponíveis, a intervenção ocorrerá em área com uso antrópico consolidado (pastagem) com presença de árvores isoladas nativas vivas. Através dos arquivos digitais da área e análise do Cadastro Ambiental Rural, verifica-se que a intervenção ambiental não ocorrerá em área de preservação permanente e reserva legal.

Foram apresentados os arquivos digitais com a localização das árvores alvo de corte (128817789), a planilha com a identificação das espécies (128817789) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20254511902, assinada pelo Engenheiro Florestal Luiz Henrique Rocha Pinto, CREA MG 409500 (128817797).

3.6 Taxas estaduais:

A. Taxa de Expediente:

DAE 1401360584706, no valor de R\$ 1.073,01 (mil e setenta e três reais e um centavo), sendo o pagamento em 21/07/2025 (Documento SEI 120570270 e 120570271).

B. Taxa florestal:

DAE 2901360585646, no valor de R\$ 1.417,31 (mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), sendo o pagamento em 22/07/2025 (Documento 120570272 e 120570274);

DAE 2901360586227, no valor de R\$ 529,27 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), sendo o pagamento em 22/07/2025 (Documento 120570275 e 120570276).

Não foi necessária a adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, não havendo a necessidade de complementação.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 69,1460 ha, localizada na propriedade Fazenda Campo Alegre, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção 68,3505 m³ lenha de floresta nativa e 27,4062 m³ madeira de floresta nativa.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

A Reposição Florestal foi calculada conforme o Decreto Estadual nº 47.749/2019, que determina a reposição de 6 árvores por metro cúbico de madeira nativa suprimida, ao valor de 1 UFEMG por árvore. Considerando o valor da UFEMG para 2025 (R\$ 5,5310) e o volume de 95,7567 m³, o montante devido pelo requerente é de R\$ 3.177,78 (três mil cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Larissa Kálita Pinheiro
MASP: 1.578.199-0



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Kálita Pinheiro, Servidor (a) Público (a)**, em 09/12/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129024080** e o código CRC **96C885B6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029834/2025-67

SEI nº 129024080